



CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
18 DE SETEMBRO DE 2015

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Albertino José Castro Lousa
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

13,00 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho – Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

1.2 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E HIGIENE URBANA DOS CONCELHOS DO VALE DO DOURO- NORTE - LOTES 1 - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA AMVDN PARA OS MUNICÍPIOS E APROVAÇÃO DA MINUTA DE ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.

1.3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E HIGIENE URBANA DOS CONCELHOS DO VALE DO DOURO- NORTE - LOTES 1 - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA AMVDN PARA OS MUNICÍPIOS - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012 DE 22 DE FEVEREIRO.

2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 TRANSFERÊNCIA DA FARMÁCIA SAÚDE PARA A AVENIDA MILITÃO BESSA RIBEIRO.

2.2 CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS DE PEÇAS DESENHADAS DO PDM - PLANTA DE ORDENAMENTO - 1A2 E 1B2, ART ° 97º - A DO R.J.I.G.T.

2.3 LURDES DA CONCEIÇÃO MARQUES GASPAR, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITA NO LARGO DA MOREIRINHA, EM MURÇA.

2.4 MATEO RIBAS GOMEZ, REQUER APROVAÇÃO DO DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITO EM QUINTA DE VALE DE VEIGAS, FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS.

2.5 LUZ DO CARMO GARCIA COSTA ALMEIDA E MANUEL MARIA, REQUEREM CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE.

2.6 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

2.7 "CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIMDOURO E AFINS" - 2016 - INFORMAÇÃO DE ABERTURA, ESTIMATIVA ORÇAMENTAL E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PROTOCOLO. E DESIGNAR A CIMDOURO COMO REPRESENTANTE DO AGRUPAMENTO.

ANTES DA ORDEM DO DIA

1- Por motivos de ordem de interesse municipal o Sr. Vice- Presidente da Câmara não esteve presente na reunião.

2- O Sr. Presidente da Câmara depois de cumprimentar os presentes, começou por informar que, no dia 26 de setembro haverá um desfile e uma passagem de Porches por Murça, organizada pelo Núcleo de Desporto Motorizado de Leiria. À semelhança do ano passado farão duas subidas às curvas de Murça.

3- Assembleia Municipal - O Sr. Presidente relativamente ao assunto informou que a reunião da Assembleia Municipal esta agendada para o dia 24 de setembro às 14,30h.

4- Apresentação do Livro "Perguntem a Sarah Gross" - O Sr. Presidente a propósito deste assunto, referiu o seguinte: "Hoje, no Auditório Municipal de Murça, por volta das 21,00h, no âmbito do 10º aniversário da Biblioteca Municipal haverá lugar à apresentação do livro "Perguntem a Sarah Gross" pelo seu autor, o escritor João Pinto Coelho, residente no nosso Concelho, na localidade do Sobredo.

5- Informou também que no dia 25 de setembro haverá a apresentação de outro livro da profesora Donzília Martins, esta natural de Murça.

6- Zona industrial de Murça - o Sr. Presidente informou que está a decorrer o processo tendente à contratualização da empreitada para a instalação das infraestruturas de 6 lotes no valor de 150.000,00€ mais IVA.



7- Aproveitamento Hidroelétrico de Foz Tua - O Sr. Presidente relativamente a este tema referiu que, "no âmbito do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Murça e a EDP está a ser preparado o processo concursal para o caminho paralelo à Albufeira entre a ponte de Abrunheda e a ribeira de Codeçais. O projeto integrará também a construção de 30 pesqueiros, com o objetivo da criação de uma pista de pesca desportiva.

8- Queda de Granizo na terra quente em concreto na localidade de Porrais - O Sr.º Presidente à cerca deste assunto informou que esteve na passada sexta-feira com a Sr.ª Ministra da Agricultura e do Mar em Carracedo Montenegro onde apresentou as discordâncias pelo facto do Ministério não ter apoiado os produtores afetados. A Sr.ª Ministra assumiu que solicitaria uma nova análise deste processo ao Sr. Diretor Regional da Agricultura do Norte. Solicitou também que se desenvolvesse junto dos produtores ações de sensibilização no sentido de os mesmos aderirem aos seguros de colheitas.

9- Crise dos refugiados - O Sr. Presidente da Câmara deu a conhecer um ofício remetido pela ANMP- Associação Nacional de Municípios Portugueses sobre o assunto, o qual se anexa à presente ata.

10-Intervenção do Sr. Vereador do PSD, Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

"Relativamente à questão do granizo que se abateu sobre a zona da terra quente e na comunicação entre a Câmara e o Ministério da Agricultura, foi debatido o assunto e ficou entendido o envio de um ofício. A minha questão é esta, se houve abertura do Ministério para reabrir o processo, não seria desejável a Autarquia mostrar o seu desagrado. Lamentavelmente não tomou uma boa decisão. Não me parece correta a indignação da autarquia com o Ministério em que apresenta uma foto com o Presidente da Câmara, Vice-Presidente da Câmara e Diretor Regional da Agricultura, cujo texto foi publicado no site da Câmara, parece-me deselegante, porque existem boas relações institucionais entre a Câmara Municipal e o Ministério.

A primeira intenção será sempre defender os interesses dos munícipes e dos agricultores, se o Ministério se mostrou aberto para reanalisar o caso, e vêm uma notícia de desagrado quando o Ministério mostrou abertura para realizar o caso. Este tipo de notícia sensacionalista não defende o interesse dos agricultores. Este tipo de ação só serve o interesse da politiquice."

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

" Cá estarei, se a decisão for outra para dizer de nossa justiça."

11-Intervenção do Sr. vereador do PSD, Albertino José Castro Lousa:

"Bom dia aos presentes e agradecendo as informações deixadas e relativamente ao assunto em apreço refiro o seguinte:

1. Compreendo bem o sentido das palavras do Vereador Pedro Barroso. Quando vi a informação interpretei-a em dois sentidos. A palavra "indignação" foi forte, dado que estava em curso um procedimento que desconhecia. Gostaria, efetivamente, de priorizar que neste caso a informação fundamental, tal como foi aqui dito, é a defesa dos nossos concidadãos lesados e que não devemos desistir de procurar de forma institucional de lutar pelos seus interesses, ou seja, pelas respetivas participações financeiras ou outras, uma vez que os fundamentos apresentados pelo Ministério da Agricultura e do Mar não se coadunam com a nossa realidade.

2. Vi também na comunicação social, parece-me que regional, traduzida da página do facebook, uma reportagem que está relacionada com uma deliberação da última reunião, a proposta da possibilidade que as famílias têm em abater ao IMI. Nessa reportagem, e sobre a sua estruturação omito qualquer comentário dou opinião, há um aspeto sobre o qual gostaria de fazer as seguintes considerações:

Tem a ver com a informação deixada pelo Sr. Presidente de Câmara, sustentando que as familiares estão sobrecarregadas com impostos e esse é um dos argumentos que justifica esta aprovação por parte da nossa autarquia. Não posso deixar de estar totalmente de acordo dado que esta é uma situação em que se encontra o País na sequência do programa de austeridade a que foi sujeito e



que todos ambicionamos que possa ser ultrapassado o mais breve possível. Contudo, e desde logo, sendo esta medida enquadrada num propósito governamental não se diferencia de iguais medidas que noutros municípios do país têm vindo a tomar, situação aliás a que fiz referência na última reunião aquando da nossa deliberação. O que me pareceu mais estranho é que esta Câmara municipal e em particular este executivo maioritário, colhendo fundamento no propósito avançado pelo Sr. Presidente da Câmara “ as famílias estão sobrecarregadas de impostos e vivem muitas delas com dificuldades relacionadas, por exemplo, com situações de desemprego, redução de salários e pensões ou, ainda, como na população idosa relacionada com as dificuldades que têm de superar mensalmente o pagamento dos seus medicamentos, não terem tomado por si só iniciativas para, de forma autónoma e no sentido de diferenciar positivamente o nosso concelho, ir de encontro a essas dificuldades. Recordo que nos dois orçamentos municipais anteriormente elaborados havia uma fatia particularmente evidente destinada à ação social, relembro ainda que há medidas já deliberadas por nós que estão ainda pendentes de execução como por exemplo o objetivo dos manuais escolares aos alunos do 1.º ciclo que ainda não viram qualquer ação de concretização.

Sr. Presidente penso que isto é o que todos nós munícipes precisávamos de ouvir noticiado, uma vez que nos poderia diferenciar de outros concelhos e tentávamos mitigar dificuldades acrescidas dos nossos munícipes.

Concluo, não deixando de subscrever a deliberação tomada por esta Câmara na última reunião a propósito da possibilidade das famílias Murcenses com filhos poderem pagar menos de IMI, mas não deixo de ter esperança de que, no curto prazo, medidas diferenciadoras possam vir a ser tomadas no campo social.

12 - Intervenção do Vereador do PSD, Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

“Concordo com o teor da intervenção do Vereador Albertino Lousa, conseguiu e bem expressar o meu sentimento relativamente ao assunto.

Orçamento participativo – Os vereadores eleitos pelo PSD muito se bateram para que um orçamento participativo fosse implementado na Câmara Municipal de Murça. À custa conseguimos demover as resistências impostas pela maioria socialista, contudo não posso deixar de lamentar que, uma vez aprovado não lhe seja dado a importância que este tipo de medidas participativas podem ter na aproximação entre os órgãos autárquicos e os munícipes. Vejo o orçamento participativo como uma ferramenta que possibilita que todos tenham uma palavra a dizer na construção de um presente e um futuro melhor. Então vejamos:

1. O artigo 20.º do Regulamento do orçamento participativo refere que os responsáveis pela gestão de todo o processo são o Presidente da Câmara e um dos vereadores. De acordo com a deliberação da Câmara tive a honra de ser indicado como vereador corresponsável pela gestão do processo do Orçamento participativo, tendo esta norma entrado em vigor em fevereiro de 2015. Até à data não foi solicitado nem possibilitado que eu exercesse estas funções para as quais fui designado.
2. O artigo 15.º do referido Regulamento refere que em todas as freguesias deverá ser promovida pelo menos uma assembleia participativa para apresentação e discussão de propostas. Não foi efetuada qualquer assembleia neste âmbito.
3. O artigo 10.º determina que será constituída uma comissão de análise técnica das propostas que é constituída pelo Presidente da Câmara, que a preside, dois vereadores, dois técnicos municipais e um cidadão designado pela Assembleia Municipal. Uma vez mais tive a honra de ser indicado pela Câmara municipal para fazer parte desta comissão e foi com enorme sentido de responsabilidade que aceitei exercer essas funções.
4. Também no artigo 10.º do referido regulamento determina que a análise técnica dos pressupostos decorre entre os meses de julho e agosto. Até à data não fui convocado para qualquer reunião desta comissão nem tenho conhecimento que tenha ocorrido.
5. No artigo 11.º refere-se que a votação das propostas decorre entre o dia 1 e 15 de setembro, hoje dia 18 de setembro, que seja meu conhecimento, ainda não decorreu este período de votação, o que põe claramente em causa a implementação deste projeto.



6. Da articulação dos artigos 11.º e 12.º constata-se que os períodos respeitantes à votação das propostas e à apresentação pública dos resultados compreenderam um total de 45 dias, portanto estamos a falar de um mês e meio, tendo o orçamento de ser elaborado pelos serviços técnicos da Câmara, apresentado e votado em reunião de Câmara e remetido Assembleia Municipal até 31 de outubro, verifica-se que por desleixo e inação do executivo em permanência, está claramente em causa a execução do Orçamento Participativo conforme o regulamento determina.

7. Concluo referindo que desde o primeiro dia se sentiu por parte da maioria socialista pouca vontade, para não dizer má vontade para que se pudesse dar voz aos munícipes e para que pudesse haver uma abertura ao envolvimento do cidadão comum na escolha da apreciação dos dinheiros que são de todos nós. Relembro que foi pela maioria socialista inviabilizada a implementação deste orçamento participativo em 2014, com a desculpa de falta de tempo. A trabalhar assim numa vida inteira não há tempo para dar tempo ao orçamento participativo.

8. Relembra-se também na impossibilidade de continuar a inviabilizar a aprovação do orçamento participativo se ter afetado uma verba reduzida a este projeto, procurando à nascença retirá-lhe a relevância que estas medidas merecem ter.

9. Avaliação SIADAP – diversos funcionários têm-me mostrado algum descontentamento relativamente ao processo de avaliação e promoções. Entendo que são processos complexos, não são simples e cometem-se muitas vezes injustiças. Face ao exposto solicito esclarecimentos ao Sr. Presidente, designadamente, qual o ponto da situação em que se encontra a avaliação dos funcionários, sendo que alguns deles não têm conhecimento da sua nota? Parece-me que já deveria ter sido dado conhecimento aos interessados. Entendo a classificação como um processo de correção de eventuais inconformidades e os processos que se arrastam põem em causa a correção do próprio processo.

Intervenção do Sr. Presidente da Câmara:

“Orçamento participativo - Registo que da parte do executivo não há pouca nem má vontade na implementação do orçamento participativo. Foi aprovada a sua implementação, foram apresentadas propostas, contudo algumas das propostas em concreto duas delas necessitaram de um trabalho da parte dos serviços técnicos para que fosse possível apurar os valores em causa, pois os mesmos não integravam a componente orçamental claramente definida de forma que a comissão técnica pudesse proceder a sua análise. Este trabalho foi concluído na semana passada, podendo a comissão técnica reunir de imediato para decidir sobre as mesmas”.

13 - Intervenção da Sr.ª Vereadora Ana Paula Rodrigues da Cruz:

CPCJ de Murça

“No próximo dia 23-09-2015, a comissão alargada da CPCJ de Murça, vai realizar mais uma reunião que irá decorrer entre as 9.00 horas e as 17.30 horas, com um único ponto da agenda de trabalho: Apreciação e discussão da Lei nº 142/2015 de 8 de Setembro de 2015. ”

Avaliação dos colaboradores do Município de Murça

“Em resposta à solicitação do Senhor Vereador Pedro Barroso relacionada com o assunto avaliação dos colaboradores do Município de Murça, tenho a informar, que decorreu no passado dia 17-09-2015 mais uma reunião de SIADAP, na qual foram analisados e discutidos diversos assuntos que passo a citar:

Análise e discussão sobre os processos de avaliação dos colaboradores do Município de Murça, em relação aos anos 2007/2012.

Análise e discussão sobre o direito de reposicionamento remuneratório de diversos colaboradores do Município de Murça, tendo em linha de conta a decisão do CCA no período entre 2007 e 2010.

Análise e discussão sobre reclamações apresentadas por diversos colaboradores relacionados com a sua avaliação em diversos anos.

Análise e discussão sobre a elaboração de um, ou mais documentos, para que sejam atendidos os pedidos de ponderação curricular apresentados por diversos colaboradores do Município de Murça.

Em relação à avaliação dos colaboradores do Município de Murça referente ao biénio 2013/2014, o processo está em fase de conclusão para que o Senhor Presidente possa proceder à homologação das referidas notas.

Ficou também agendada uma próxima reunião de SIADAP para o próximo dia 01-10-2015, de forma a resolver o mais urgente possível algumas lacunas relacionadas com os colaboradores entre os anos 2007/2012."

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 17 de setembro de 2015, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	7.067,84 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	386.525,78 €
➤ Depósitos no novo Banco.....	2.328,32 €
➤ Depósitos no BPI.....	870,14 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	104.466,50 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	11.483,50 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	17.195,53 €
➤ Documentos.....	13.687,62 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.2 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E HIGIENE URBANA DOS CONCELHOS DO VALE DO DOURO- NORTE - LOTES 1 - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA AMVDN PARA OS MUNICÍPIOS E APROVAÇÃO DA MINUTA DE ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata fotocópia do referido documento:

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a cessão da posição contratual da AMVDN para o Município de Murça e a minuta de acordo de cessão da posição contratual.

1.3 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E HIGIENE URBANA DOS CONCELHOS DO VALE DO DOURO- NORTE - LOTES 1 - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL DA AMVDN PARA OS MUNICÍPIOS - ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DA LEI N.º 8/2012 DE 22 DE FEVEREIRO.



Sobre o assunto mencionado o chefe de divisão financeira e administração geral Mário José Pinto Sampaio informa o seguinte:

"Na sequência do contrato de prestação de serviços de gestão dos resíduos sólidos urbanos e higiene urbana dos concelhos do vale do Douro- Norte, entre a Associação de Municípios e as empresas Ecoambiente – Consultores de engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, SA e Resur – Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda, com vigência de 3 anos a partir da data de assinatura, é necessário nos termos e para cumprimento do disposto no artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, aprovar o compromisso plurianual da despesa referente ao valor correspondente ao Município de Murça, no montante de 464.305,20€, repartido entre o orçamento de 2015 e 2018, conforme tabela a seguir apresentada.

Contrato de prestação de serviços de gestão dos resíduos sólidos urbanos e higiene urbana dos Concelhos do vale do Douro- Norte – Lotes 1	
Orçamento Municipal para 2015	38.692,10€
Orçamento Municipal para 2016	154.768,40€
Orçamento Municipal para 2017	154.768,40€
Orçamento Municipal para 2018	116.076,30€
Total	464.305,20€

Independentemente da existência de cabimento orçamental, toda e qualquer despesa, no âmbito da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, só pode ser assumida quando exista para tal, fundo disponível.

De acordo com o Mapa de Fundos Disponíveis previsional para o presente ano, a despesa em análise dispõe de fundo disponível, podendo ser autorizada.

Tratando-se de um compromisso plurianual o mesmo carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, cuja competência foi transferida para a câmara municipal através da "Autorização genérica para dispensa prévia da Assembleia Municipal de Murça", de 18-12-2014, sempre que, o valor não exceda o limite de 100.000,00€ e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos.

Não obstante, a referida autorização genérica, o presente contrato excede o limite de 100.000,00€, logo, o compromisso plurianual carece de autorização prévia da Assembleia Municipal."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a assunção de compromissos plurianuais nos termos da informação técnica. Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia de Municipal.

2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 TRANSFERÊNCIA DA FARMÁCIA SAÚDE PARA A AVENIDA MILITÃO BESSA RIBEIRO.

Sobre o assunto mencionado a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Vem o Infarmed, solicitar a transferência da Farmácia Saúde, da Rua Dr. Manuel Morais Fonseca, n.º 20, para a Avenida Militão Bessa Ribeiro, Edifício Fonte Santa, lojas 6 e 7 da freguesia de Murça.

Assim, dispõe o art.º 1.º do Decreto-lei 307/2007, de 31 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 26/2011, de 16 de junho,

«1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a proprietária pode, dentro do mesmo município, transferir a localização da farmácia, desde que observe as condições de funcionamento.



2 – Na apreciação do pedido de transferência da localização da farmácia ter-se á em atenção os seguintes critérios:

- a) A necessidade de salvaguardar a acessibilidade das populações aos medicamentos, a sua comodidade, bem como a viabilidade económica da farmácia, cuja localização o proprietário pretenda transferir;
- b) A melhoria ou aumento dos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes.

3 – A autorização da transferência de farmácia está sujeita a parecer prévio da câmara municipal competente em razão do território, a emitir no prazo de 60 dias a contar da data da entrada do pedido nos respetivos serviços.

Face ao exposto, considerando que a fração para a qual se pretende agora a transferência de instalações da farmácia dispõe já de título de autorização/ utilização para fins comerciais, e que distam mais de 350 m da outra farmácia existente na Vila de Murça, parece-nos que poderá ser emitido parecer favorável à pretensão."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o assunto em referência, nos termos da informação técnica.

2.2 CORREÇÃO DE ERROS MATERIAIS DE PEÇAS DESENHADAS DO PDM – PLANTA DE ORDENAMENTO – 1A2 E 1B2, ARTº 97º - A DO R.J.I.G.T.

Sobre o assunto mencionado a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Tendo em conta o previsto na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 97-A do Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelo Decreto -Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e uma vez que as situações em causa resultam de um erro da cartografia base do Plano, propomos a correção dos erros materiais identificados e que constam das plantas de ordenamento 1 A2 e 1B2.

Mais se informa que de acordo com o no n.º 3 do artigo 97.º-A do diploma mencionado, deverá esta correção ser comunicada à Assembleia Municipal e à Comissão e Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e, proceder à sua publicação em Diário da República 2.ª série de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 97.º-A do diploma supramencionado."

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento da correção de erros materiais de peças desenhadas do PDM – Planta de ordenamento – 1 A2 E 1 B2, artº 97º-A do RJIGT, nos termos da informação técnica.

2.3 LURDES DA CONCEIÇÃO MARQUES GASPAR, REQUER APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA PARA A DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITA NO LARGO DA MOREIRINHA, EM MURÇA.

Sobre o assunto mencionado a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do projeto de arquitetura em 17/07/2015.

Foi solicitado parecer à DRCN, nos termos da legislação aplicável, por se tratar de uma área abrangida pela zona de proteção ao Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº 15170/2010, DR 2ª Série, Nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de proteção, de acordo com o previsto no artigo 51º do o Decreto-Lei n.º 309/2009, "não podem ser concedidas pela câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P.", sendo que "as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infrinjam o disposto [...] são nulas".



O IGESPAR emitiu parecer favorável condicionado à pretensão através do ofício nº S-2015/378252 datado de 11/09/2015.

I - ANALISE

Trata-se de um pedido destinado à reconstrução e ampliação de um edifício, tendo como objetivo a sua reabilitação como edifício de habitação permanente da requerente, pedido sujeito a licença administrativa ao abrigo do disposto no nº 2 do art.º 4 do Dec. Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro alterado e republicado pelo Dec. Lei nº 136/2014 de 09 de setembro.

1 - Enquadramento urbanístico

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se em áreas urbanizadas de alta densidade, de acordo com a planta de zonamento do PU e como tal definidos no artº14º do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território.

Os espaços incluídos nesta categoria caracterizam-se por uma ocupação compacta das parcelas por edifícios encostados entre si, em fachadas de edificação contínua, com logradouros pouco significativos, integrando edificações de valor patrimonial, constituem o núcleo tradicional da vila, polarizado na Rua Marquês de Valle Flor e lugar do Seixo.

- As operações de edificação que se verifiquem nestes espaços devem promover a revitalização do núcleo tradicional da vila, tendo como premissa conservar, reabilitar ou preservar os edifícios existentes, respeitando a legislação e regulamentos municipais de urbanização e edificação em vigor.

2 - Qualquer operação de edificação que se verifique nestes espaços deve respeitar as seguintes condições:

a) processo de licenciamento integrando levantamento desenhado rigoroso da fachada do edifício existente e dos edifícios das parcelas vizinhas, acompanhado de documentação fotográfica de fachadas e pormenores de arquitetura relevantes;

b) AF igual ou inferior à média tirada na mesma fachada para os 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objeto de edificação;

c) PME igual ou inferior à média tirada na planta de zonamento, ou outra, para os 4 edifícios contíguos de cada lado da parcela objeto de edificação, tendo um máximo de 18m.

3 - Nas parcelas a edificar, para além das condições impostas no número anterior, terão ainda de ser cumpridas as seguintes condições:

a) Alinhamento da fachada no mesmo plano de muro existente com altura superior a 1,5m, e num plano recuado de 2m em relação ao muro ou limite da parcela se a sua altura for inferior a 1,5m;

b) Área de construção para habitação será de 60%, ou opcionalmente de 100%, e para comércio e serviços será de 40%.

4 - Nas parcelas edificadas, para além das condições impostas no n.º 1, terão de ser cumpridas as seguintes condições:

c.3) alinhamento da fachada no mesmo plano da fachada do edifício existente.

c.4) área de construção para habitação será de 80%, ou opcionalmente de 100%, e para comércio e serviços será de 20%.

2 - Descrição Sumária da Proposta Apresentada

a) Tipologia - Habitação unifamiliar

b) N.º de pisos - R/chão e andar

c) N.º de fogos - 1 fogo

Área bruta de construção - 68,60 m2

Área de implantação - 37,10 m2

Área do lote - 37,10 m2

Índice de construção - 1,0 m2/m2

3 - Integração da proposta arquitetónica

A proposta arquitetónica apresentada, atende perfeitamente às características topográficas locais.

II - CONCLUSÃO



Da análise dos elementos apresentados, somos de parecer que, tendo em conta a melhoria da imagem arquitetónica promovida no conjunto, não se vê inconveniente na proposta de intervenção, desde que seja dado cumprimento integral do parecer emitido pela DRCN que impõe a execução do beirado através do prolongamento da lage de cobertura, devendo ser utilizada telha de meia cana.

1- Face ao exposto, somos de parecer de que poderá ser deferido o pedido, porquanto a proposta apresentada dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PU de Murça.

Deverão ser apresentados, de acordo com a portaria 113/2015 de 22 de Abril os seguintes elementos:

Projeto de estabilidade

Projeto de águas e esgotos;

Projeto de águas pluviais;

Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na portaria nº 349-C/2013 de 2 de dezembro.

Estudo acústico.

Projeto de infraestruturas de telecomunicações.

Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos.

Notifique-se o requerente em conformidade."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura em referência nos termos da informação técnica.

2.4 MATEO RIBAS GOMEZ, REQUER APROVAÇÃO DO DESTAQUE DE UMA PARCELA DE TERRENO, SITO EM QUINTA DE VALE DE VEIGAS, FREGUESIA DE VALONGO DE MILHAIS.

Sobre o assunto mencionado a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Analisado o processo referenciado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Trata-se do pedido de destaque de uma parcela com área de 3 000,0 m², de um prédio misto com área total de 100 000, 0 m² sito no Vale da Veiga, Carvas, freguesia de Valongo de Milhais.

De acordo com o disposto no n.º 5 do art.º 6 do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec. lei nº 136/2014 de 09 de setembro, nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio estão isentos de licença quando cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições:

- Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos.
- Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projeto de intervenção rural em vigor, ou quando aquele não exista, a área da unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respetiva.

Considerando que a parcela a destacar se situa fora do perímetro urbano, definido na planta de ordenamento do P.D.M. de Murça, somos de parecer de que poderá ser autorizada a pretensão, porquanto verifica-se o cumprimento dos requisitos acima referidos.

De acordo com o disposto no n.º 6 e 7 do mesmo artigo, não é permitido efetuar, na área correspondente ao prédio originário, novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.

O condicionalismo da construção bem como o ónus do não fracionamento, devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

Face ao exposto, somos de parecer de que poderá ser emitida a respetiva certidão."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o destaque de uma parcela de terreno em referência nos termos da informação técnica.



2.5 LUZ DO CARMO GARCIA COSTA ALMEIDA E MANUEL MARIA, REQUEREM CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE.

Sobre o assunto mencionado a técnica superior da divisão de planeamento obras e ambiente Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Vem o requerente solicitar à Câmara Municipal, se digne emitir parecer à celebração de uma escritura, de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Jou, sob o n.º 1698º denominados de “Linhares”, e que se propõe adjudicar em regime de compropriedade, de acordo com o estatuído na Lei n.º 91/1995, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003 de 23 de agosto.

Assim, nos termos do art.º 54º do referido diploma, e porque não se vislumbra que do ato ou negócio, visa ou dele resulta parcelamento físico, em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer que a Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à celebração deste ato, sob forma de certidão.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a emissão da certidão de compropriedade nos termos da informação técnica.

2.6 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

“De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se a Exª Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no período de 02 a 15 setembro de 2015, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.”

Aprovação de Arquitetura/Especialidades/Prorrogações e Outras

Requerente	Localidade	Tipo de Projeto/Processo	Data do Pedido	Data do Despacho
Joaquim Pereira Correia	Monfobres	Arquitetura/Habitação	2015/02/18	2015/09/10
António Augusto Teixeira Pinto	Palheiros	Especialidades/Habitação	2015/08/27	2015/09/07

Emissão de Certidões e Declarações Diversas

Requerente	Localidade	Tipo Certidão/Declaração	Data do Pedido	Data da Emissão
Adosinda da Conceição	Vargem	Cert.Isenção Lic. Utilização	2015/08/05	2015/09/03
Ana Maria Fernandes	Noura	Cert.Isenção Lic. Utilização	2015/08/24	2015/09/07
António César Moutinho	Jou	Cert.Isenção Lic. Utilização	2015/08/17	2015/09/07
Mafalda Ercília Rodrigues R. Lousa	Candedo	Cert.Isenção Lic. Utilização	2015/08/19	2015/09/07

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

2.7 “CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL, PARA AS INSTALAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DA CIMDOURO E AFINS” – 2016 - INFORMAÇÃO DE ABERTURA, ESTIMATIVA ORÇAMENTAL E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PROTOCOLO, E DESIGNAR A CIMDOURO COMO REPRESENTANTE DO AGRUPAMENTO.



Sobre o assunto mencionado em epígrafe o chefe de divisão de planeamento obras e ambiente Rui Alberto Lopes informa o seguinte:

“Considerando que:

Face à legislação em vigor torna-se necessária a contratação, em mercado liberalizado, do fornecimento de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) para as diversas instalações de consumo do Município de Murça (incluindo as instalações Iluminação Pública), identificadas no Anexo I ao Caderno de Encargos do procedimento aquisitivo que ora se vai propor seja aprovado, pelo prazo de 1 (um) ano;

Os restantes 18 municípios da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIMDOURO) manifestaram, numa reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade, que a referida necessidade da aquisição de energia elétrica em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) lhes era comum e tinham interesse em integrar um procedimento comum;

Algumas outras entidades do perímetro autárquico manifestaram também o interesse em integrar este procedimento;

Se afigura possível, e vantajoso, o lançamento de um único concurso com vista à celebração de um único contrato de aquisição de energia, foi elaborada uma minuta de protocolo para a constituição de um agrupamento das vinte e três entidades adjudicantes interessadas, à luz do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, relevando do protocolo a designação da CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro como representante de tal agrupamento, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato (minuta de protocolo em anexo);

A referida minuta de protocolo, foi já aprovada pela CIMDOURO – Comunidade Intermunicipal do Douro, e contém, em anexo, as minutas das peças do procedimento aquisitivo (programa do concurso e caderno de encargos), as quais refletem os termos do protocolo a celebrar;

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do Código dos Contratos Públicos) bem como do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pela(s) entidade(s) adjudicatária(s) com a execução dos contratos a celebrar, se mostrou adequado adotar o procedimento do tipo concurso público, com publicação do anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, tudo em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea b), artigos 17.º, 18.º e 20.º n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos

No que ao Município de Murça diz respeito, o órgão competente para contratar, autorizar a despesa, escolher o procedimento, aprovar os documentos pré-contratuais, aprovar a minuta de contrato, bem como para quaisquer outros atos inerentes ao procedimento aquisitivo em apreço é a **Câmara Municipal**, uma vez que se estima que, tendo em conta os consumos e valores atuais do mercado, com a execução de todas as prestações relativas ao Município de Murça que constituem o objeto do contrato, o preço contratual a pagar pelo Município **referente às componentes de Energia Ativa do Mercado Liberalizado**, possa ser na ordem dos **148.873,31 €**, a que acrescerão as parcelas relativas a outras componentes taxadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente as tarifas relativas às parcelas das Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), tais como as tarifas de potência (incluindo potência contratada e em horas de ponta), de energia ativa (incluindo tarifas simples, horas de ponta, cheias, fora de vazio, vazio normal e super vazio) e de energia reativa fornecida e recebida das instalações em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, e ainda as taxas de radiodifusão e o imposto especial sobre o consumo de eletricidade, acrescendo-se igualmente os respetivos IVAs às taxas legais em vigor.

O encargo total com o contrato (com todas as componentes referidas no ponto anterior) estima-se em **453.724,21 €**, cujos encargos terão reflexos no próximo ano económico, acautelando-se o montante do contrato a celebrar em sede de elaboração dos documentos previsionais de 2016.

De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, é necessário obter da Assembleia Municipal a autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais inerentes ao contrato a celebrar, compromissos plurianuais esses a autorizar em

valor correspondente ao dos encargos de 2016, e que se estimam, como referido, no valor de 453.724,21 €;

Do tipo de procedimento em causa decorrem, legalmente previstas, regras que determinam prazos relativamente longos, designadamente, o prazo para efeitos de apresentação de proposta dever ser no mínimo 47 dias, a que acresce o facto de o procedimento ser desenvolvido sob a fórmula de agrupamento de entidades adjudicantes e ainda o facto de qualquer procedimento aquisitivo encerrar potenciais vicissitudes suscetíveis de levar ao protelamento da celebração do contrato na data pretendida, se mostra adequado propor à Câmara Municipal autorização para que se proceda à publicitação do concurso público através do respetivo anúncio no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, logo após a aprovação desta proposta.

Tenho a honra de propor que a **Câmara Municipal Murça** delibere aprovar:

A minuta do protocolo a ser celebrado entre a CIMDOURO - Comunidade Intermunicipal do Douro e os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR - Empresa municipal de águas e resíduos de vila real, E.M., a Vila Real Social Habitação E.M e a Freguesia do Pinhão, que consta em anexo, e que visa o estabelecimento de regras para constituição de um agrupamento de entidades adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato (s) em ordem à aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as diversas instalações das entidades subscritoras;

A autorização para início e tipo de procedimento que correrá sob a forma de concurso público, com publicitação no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, em conformidade, designadamente, com o previsto no artigo 16.º n.º 1, alínea b), artigos 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

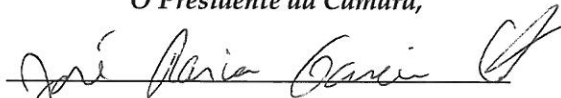
Designar a CIMDOURO - Comunidade Intermunicipal do Douro como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4ª e 8ª do Protocolo acima referido."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo a ser celebrado entre a Cimdouro e os Municípios, conforme alínea a) do nº10 da informação técnica, autorizar o início e o tipo de procedimento sob a forma de4 concurso público e designar a Cimdouro como representante do Agrupamento delegando-lhe as competências necessárias, nos termos do constante na alínea c) do nº10 da informação técnica.

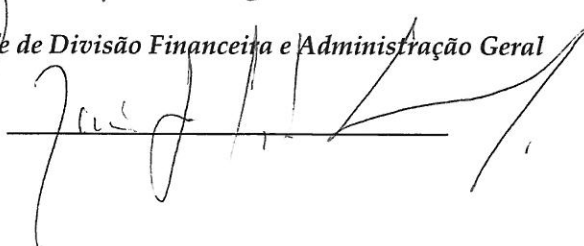
APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Hugo João Pinto Sampaio Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 13,00 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral





ASSOCIAÇÃO NACIONAL
**MUNICÍPIOS
PORTUGUESES**

CRISE DOS REFUGIADOS

1. Tendo em conta:

- a) Que a Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos do Homem afirmam o princípio de que os seres humanos, sem distinção, devem desfrutar dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais;
- b) Que o objetivo de cooperação no espaço de liberdade, segurança e justiça da União Europeia e, bem assim, o compromisso do Estado Português de garantir, nos termos do n.º 8 do artigo 33.º da Constituição “o direito de asilo aos estrangeiros e aos apátridas perseguidos ou gravemente ameaçados de perseguição, em consequência da sua atividade em favor da democracia, da libertação social e nacional, da paz entre os povos, da liberdade e dos direitos da pessoa humana”, e que legitimamente procuram proteção em território nacional e no âmbito europeu;
- c) O estipulado na Declaração Universal dos Direitos do Homem, que dispõe que “toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e beneficiar de asilo noutros países”.
- d) A atual crise humanitária em que famílias com crianças de todas as idades chegam em condições inimagináveis ao continente europeu;
- e) Que esta é a maior emergência humanitária do nosso tempo, requerendo, por isso, uma resposta humanitária conjunta.

2. Considerando:

- a) Que há dimensões da própria resposta portuguesa que estão dependentes de decisões que têm de ser adotadas a nível comum na Europa;
- b) Que o Governo Português criou um Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia para as Migrações, com a missão de aferir a capacidade instalada e preparar um plano de ação e resposta em matéria de reinstalação, relocação e integração dos imigrantes, devendo apresentar um relatório das atividades desenvolvidas, suas conclusões, propostas e recomendações (Despacho n.º 10041-A/2015, DR, 2.ª série, de 3 de setembro);
- c) Que cabe a Portugal o acolhimento de refugiados.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

3. O Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP):
- a) Manifesta a sua solidariedade e a dos Municípios Portugueses para com os cidadãos deslocados que passam por situações gravíssimas;
 - b) Salaria a necessidade do Governo, com base nos compromissos internacionais e nos termos da legislação em vigor, definir uma estratégia articulada e integrada, no sentido de propiciar um quadro geral de atuação que seja adequado, consistente e dotado de segurança jurídica;
 - c) Demonstra a disponibilidade da ANMP para cooperar com o Governo nesta matéria, designadamente no âmbito do Grupo de Trabalho para a Agenda Europeia para as Migrações;
 - d) Expressa a disponibilidade dos Municípios Portugueses - tendo em conta a especificidade local de cada um deles e a sua autonomia - para num quadro de uma política integrada de intervenção, cooperarem na resolução desta emergência humanitária.

ANMP

8 de Setembro de 2015.

Protocolo

para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes

Entre:

- a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO DOURO, pessoa colectiva n.º 502 459 417, com sede na Av. Carvalho Araújo, 7, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Francisco Manuel Lopes, adiante designada por CIMDOURO;
- o MUNICÍPIO DE ALIJÓ, pessoa colectiva n.º 506 859 487, com sede na Rua General Alves Pedrosa, n.º 13, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Jorge Vilela da Rocha Magalhães;
- o MUNICÍPIO DE ARMAMAR, pessoa colectiva n.º 506 843 190, com sede na Praça da República, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Soares Vilela da Rocha Magalhães;
- o MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, pessoa colectiva n.º 506 666 018, com sede na Rua Jerónimo Barbosa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Luís Correia;
- o MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA, pessoa colectiva n.º 506 884 937, com sede na Av. Guerra Junqueiro, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Maria do Céu Quintas;
- o MUNICÍPIO DE LAMEGO, pessoa colectiva n.º 506 572 218, com sede na Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes;
- o MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO, pessoa colectiva n.º 506 840 328, com sede na Av. Conselheiro Alpoim, 432, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Alberto Monteiro Pereira;
- o MUNICÍPIO DE MOIMENTA DA BEIRA, pessoa colectiva n.º 506 664 686, com sede no Largo do Tabelado, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Eduardo Lopes Ferreira;
- o MUNICÍPIO DE MURÇA, pessoa colectiva n.º 506 862 763, com sede na Praça 5 de Outubro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Maria Garcia da Costa;
- o MUNICÍPIO DE PENEDONO, pessoa colectiva n.º 506 651 541, com sede no Largo da Devesa, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Esteves de Carvalho;
- o MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA, pessoa colectiva n.º 506 829 260, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Manuel Pinto de Carvalho Gonçalves;
- o MUNICÍPIO DE SABROSA, pessoa colectiva n.º 506 824 942, com sede na Rua do Loreto, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Carvalho Marques;
- o MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, pessoa colectiva n.º 506 829 138, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luis Reguengo Machado;

o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA, pessoa colectiva n.º 506 892 646, com sede na Av. Marquês de Soveral, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José António Fontão Tulha;

o MUNICÍPIO DE SERNANCELHE, pessoa colectiva n.º 506 852 032, com sede na Av. Dr. Oliveira Serrão, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Silva Santiago;

o MUNICÍPIO DE TABUAÇO, pessoa colectiva n.º 506 601 455, com sede na Rua António José D'Almeida, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos André Teles Paulo de Carvalho;

o MUNICÍPIO DE TAROUCA, pessoa colectiva n.º 506 753 905, com sede na Av. Dr. Alexandre Taveira Cardoso, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Valdemar de Carvalho Pereira;

o MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO, pessoa colectiva n.º 501 121 536, com sede no Largo do Castelo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves;

o MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, pessoa colectiva n.º 506 829 197, com sede na Praça do Município, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Gustavo de Sousa Duarte;

o MUNICÍPIO DE VILA REAL, pessoa colectiva n.º 506 359 670, com sede na Av.ª Carvalho Araújo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos;

a EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUAS E RESÍDUOS DE VILA REAL, E.M., pessoa colectiva n.º 506 516 725, com sede na Av.ª Rainha Santa Isabel, n.º 1, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Manuel António Cordeiro Moras;

a VILA REAL SOCIAL HABITAÇÃO E.M., pessoa colectiva n.º 506376745, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 34, em Vila Real, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, António Santos Silva;

a JUNTA DE FREGUESIA DO PINHÃO, pessoa coletiva n.º 501131833 com sede na Rua António Manuel Saraiva, 57, - Pinhão - Alijó, representada por Albano Pereira, Presidente da Junta de Freguesia;

Considerando que:

- Os intervenientes, aqui representados, pretendem a aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as suas instalações, para o ano de 2016;
- Para tal, atuando isoladamente, cada um deles teria de promover o competente procedimento concursal;
- Promovendo os intervenientes aqui representados, conjuntamente, um só procedimento concursal, resultará numa substancial redução de meios e custos, bem como existe a forte possibilidade de se obterem propostas mais favoráveis uma vez que, do ponto de vista dos concorrentes, representará uma maior quantidade de energia a fornecer;

- Assim, se mostra apropriada a criação de um agrupamento das entidades adjudicantes aqui intervenientes para contratação do referido fornecimento de energia elétrica;
- Tendo todos e cada um aprovado e autorizado o agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento, em conjunto, de um concurso público para a aquisição dos referidos serviços.

Acordam os intervenientes nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, constituir um AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, que se regerá pelas regras e condições insertas nos artigos seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Os Municípios de Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real, a EMARVR - Empresa municipal de águas e resíduos de vila real, E.M., a Vila Real Social Habitação E.M, a Junta de Freguesia do Pinhão e a CIMDOURO, na qualidade de entidades adjudicantes, acordam agrupar-se com vista ao lançamento de um único procedimento por concurso público denominado "Concurso Público para aquisição de energia elétrica em Média Tensão, Baixa Tensão Especial e Baixa Tensão Normal, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins", nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea b), 17.º, 18.º e 20.º, n.º 1, alínea b), todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Cláusula 2.ª

Realização de Despesa e Repartição de Custos

1. Cada entidade adjudicante fica obrigada a facultar ao agrupamento a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a sua cabimentação orçamental.
2. Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim como da sua publicitação, serão suportados pela CIMDOURO.

Cláusula 3.ª

Vigência do Agrupamento

O agrupamento constitui-se com a assinatura do presente acordo, sem necessidade de qualquer outra formalidade e extingue-se com a outorga dos respetivos contratos.

Cláusula 4.ª

Representante do Agrupamento

O representante do agrupamento é a CIMDOURO.

Cláusula 5.^a
Obrigações das Partes

Não poderá haver qualquer adjudicação sem o acordo expresso do órgão competente para contratar de cada entidade integrante do agrupamento.

Cláusula 6.^a
Contratos a Celebrar e Execução dos Trabalhos

Após a adjudicação, será outorgado com cada entidade adjudicante um contrato, de acordo com os documentos normativos do concurso.

Cláusula 7.^a
Repartição do Preço da Aquisição

1. O preço da aquisição da energia elétrica será pago por cada uma das entidades adjudicantes, em função dos consumos verificados nos seus locais de fornecimento e que integram as listagens identificativas em anexo e que integrarão o Caderno de Encargos.
2. A entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante conforme estabelecido no caderno de encargos do concurso e nos termos que ficarem contratualmente definidos.
3. Cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada nos prazos contratualmente estabelecidos.

Cláusula 8.^a
Nomeação do Mandatário do Agrupamento

Acordam os intervenientes nomear como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes a CIMDOURO, a quem conferem as necessárias competências para promover todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso – nomeadamente a elaboração das peças concursais e publicação de anúncio –, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas.

Cláusula 9.^a
Aceitação do Mandatário do Agrupamento

A CIMDOURO, com a assinatura do presente protocolo, aceita a sua nomeação como mandatário do Agrupamento de Entidades Adjudicantes.

Cláusula 10.^a
Mandato

O mandato durará pelo mesmo período de tempo do Agrupamento de Entidades Adjudicantes e será exercido gratuitamente

Cláusula 11.^a
Disposições Finais

1. Constituem parte integrante deste Protocolo as deliberações de aprovação do mesmo pelas entidades intervenientes.
2. Este Protocolo produz efeitos após a sua assinatura.

Por ser esta a vontade expressa dos intervenientes, vai o presente Protocolo, composto por 6 (seis) páginas, ser rubricado e assinado, ficando em poder do mandatário, sendo remetidas cópias autenticadas a todos os restantes intervenientes.

Vila Real, __ de _____ de 2015.

Comunidade Intermunicipal do Douro

Município de Alijó

Francisco Manuel Lopes

Carlos Jorge Vilela da Rocha Magalhães

Município de Armamar

Município de Carrazeda de Ansiães

João Paulo Soares Vilela da Rocha Magalhães

José Luís Correia

Município de Freixo de Espada à Cinta

Município de Lamego

Maria do Céu Quintas

Francisco Manuel Lopes

Município de Mesão Frio

Município de Moimenta da Beira

Alberto Monteiro Pereira

José Eduardo Lopes Ferreira

Município de Murça

Município de Penedono

José Maria Garcia da Costa

António Esteves de Carvalho

Município de Peso da Régua

Município de Sabrosa

Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves

José Manuel de Carvalho Marques

Município de Santa Marta de Penaguião

Luis Reguengo Machado

Município de Sernancelhe

Carlos Silva Santiago

Município de Tarouca

Valdemar de Carvalho Pereira

Município de Vila Nova de Foz Côa

Gustavo de Sousa Duarte

EMARVR, E.M.

Manuel António Cordeiro Moras

JUNTA DE FREGUESIA DO PINHÃO

Albano Pereira

Município de São João da Pesqueira

José António Fontão Tulha

Município de Tabuaço

Carlos André Teles Paulo de Carvalho

Município de Torre de Moncorvo

Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves

Município de Vila Real

Rui Jorge Cordeiro Gonçalves dos Santos

VILA REAL SOCIAL HABITAÇÃO, E.M.

António Santos Silva

Município de Murça

Estimativa do Preço Total

CONSUMOS EM MT - Média Tensão - 1ª INSTALAÇÃO						ENERGIA ATIVA
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes Estimado 2016	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Horas de ponta	Períodos I e IV	25.665,00 kWh	0,0445 €/kWh	0,07130 €/kWh	2.972,01 €
		Períodos II e III	25.665,00 kWh	0,0442 €/kWh	0,07130 €/kWh	2.964,31 €
	Horas cheias	Períodos I e IV	56.439,00 kWh	0,0385 €/kWh	0,06740 €/kWh	5.974,77 €
		Períodos II e III	56.439,00 kWh	0,0382 €/kWh	0,06740 €/kWh	5.957,85 €
	Horas de vazio normal	Períodos I e IV	17.179,00 kWh	0,0212 €/kWh	0,05010 €/kWh	1.224,86 €
		Períodos II e III	17.179,00 kWh	0,0211 €/kWh	0,05010 €/kWh	1.223,14 €
	Horas de super vazio	Períodos I e IV	7.331,00 kWh	0,0204 €/kWh	0,04950 €/kWh	512,44 €
		Períodos II e III	7.331,00 kWh	0,0206 €/kWh	0,04950 €/kWh	513,90 €
Energia Reativa	Fornecida	Escala 1: (0,3<=tg φ<0,4)	16.075,00 kvarh	0,0090 €/kvarh		144,68 €
		Escala 2: (0,4<=tg φ<0,5)	15.116,00 kvarh	0,0271 €/kvarh		411,00 €
	Recebida	Escala 3: (tg φ>=0,5)	21.027,00 kvarh	0,0813 €/kvarh		1.713,56 €
		37,00 kvarh	0,0203 €/kvarh		0,75 €	
Potência Contratada		3.515,40 kW	0,9790 €/kW.mês		3.441,58 €	
Potência Horas de Ponta		1.241,05 kW	7,3220 €/kW.mês		9.116,27 €	
					SUB-TOTAL	36.171,12 €
Imposto Sobre Consumo Eletricidade		213.188,00 kWh	0,001 €/kWh		213,19 €	
Contribuição Audio-Visual					32,76 €	
Termo Tarifário Fixo					0,00 €	
TOTAL 1					36.417,07 €	
CONSUMOS EM BTE - Baixa Tensão Especial - 2ª INSTALAÇÕES						TOTAL 1 13.712,20 €
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes Estimado 2016	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA	ENERGIA ATIVA
Energia Ativa	Horas de ponta	22.170,00 kWh	0,0638 €/kWh	0,07120 €/kWh	2.992,95 €	Preço Final S/ IVA
		60.961,00 kWh	0,0550 €/kWh	0,07040 €/kWh	7.644,51 €	1578,5
	Horas cheias	24.173,00 kWh	0,0287 €/kWh	0,05840 €/kWh	2.105,47 €	4291,65
		14.077,00 kWh	0,0261 €/kWh	0,05130 €/kWh	1.096,60 €	1411,7
	Horas de super vazio					729,19
Energia Reativa	Fornecida	Escala 1: (0,3<=tg φ<0,4)	1.967,00 kvarh	0,0106 €/kvarh	20,85 €	
		Escala 2: (0,4<=tg φ<0,5)	853,00 kvarh	0,0322 €/kvarh	11,37 €	
	Recebida	Escala 3: (tg φ>=0,5)	0,00 kvarh	0,0967 €/kvarh	0,00 €	
		2.121,00 kvarh	0,0246 €/kvarh		52,18 €	
Potência Contratada		1.080,92 kW	1,1210 €/kW.mês		1.122,03 €	
Potência Horas de Ponta		312,05 kW	17,8080 €/kW.mês		5.556,99 €	
					SUB-TOTAL	20.602,95 €
Imposto Sobre Consumo Eletricidade		121.381,00 kWh	0,001 €/kWh		121,38 €	
Contribuição Audio-Visual					65,52 €	
Termo Tarifário Fixo					0,00 €	
TOTAL 2					20.789,85 €	TOTAL 2 8.011,04 €
CONSUMOS EM BTN - Baixa Tensão Normal (IP-63 Inst + Normais-91 Inst) - 15ª INSTALAÇÕES						ENERGIA ATIVA
DESIGNAÇÃO		Valores Estimados	Tarifa Acesso Redes Estimado 2016	Tarifário do Comercializador	Preço Final S/ IVA	Preço Final S/ IVA
Energia Ativa	Tarifa Simples (P<=2,3kVA)	82.602,00 kWh	0,0949 €/kWh	0,0686 €/kWh	13.505,43 €	5666,5
		103.830,00 kWh	0,0949 €/kWh	0,0686 €/kWh	16.976,21 €	7122,74
Energia Ativa Bi-Horária	Horas de vazio (3,45kVA<=P<=20,7kVA)	0,00 kWh	0,127 €/kWh	0,0761 €/kWh	0,00 €	0
		0,00 kWh	0,0393 €/kWh	0,0541 €/kWh	0,00 €	0
Energia Ativa Tri-Horária	Horas de ponta (3,45kVA<=P<=20,7kVA)	189.570,25 kWh	0,2456 €/kWh	0,0793 €/kWh	61.588,13 €	15032,13
		47.499,50 kWh	0,2147 €/kWh		13.964,85 €	3766,71
	Horas cheias (3,45kVA<=P<=20,7kVA)	395.320,18 kWh	0,0964 €/kWh	0,0751 €/kWh	67.797,53 €	29688,6
		125.791,00 kWh	0,0706 €/kWh		18.327,75 €	9446,9
Potência Contratada	Horas de vazio (3,45kVA<=P<=20,7kVA)	890.612,00 kWh	0,0393 €/kWh	0,0541 €/kWh	83.183,16 €	48182,11
		162.391,50 kWh	0,0176 €/kWh		10.926,47 €	8244,38
	1,15kVA	8 inst	1,29 €/mês		123,84 €	
	2,3kVA	8 inst	2,58 €/mês		247,68 €	
	3,45kVA	49 inst	3,86 €/mês		2.269,68 €	
	4,6kVA	7 inst	5,15 €/mês		432,60 €	
	5,75kVA	6 inst	6,45 €/mês		464,40 €	
	6,9kVA	15 inst	7,74 €/mês		1.393,20 €	
	10,35kVA	29 inst	11,6 €/mês		4.036,80 €	
	13,8kVA	2 inst	15,46 €/mês		371,04 €	
	17,25kVA	4 inst	19,33 €/mês		927,84 €	
	20,7kVA	18 inst	23,2 €/mês		5.011,20 €	
	27,6kVA	0 inst	30,93 €/mês		0,00 €	
	34,5kVA	7 inst	38,67 €/mês		3.248,28 €	
	41,4kVA	1 inst	46,39 €/mês		556,68 €	
					SUB-TOTAL	305.352,77 €
Imposto Sobre Consumo Eletricidade		1.937.607,31 kWh	0,001 €/kWh		1.987,61 €	
Contribuição Audio-Visual					5.045,04 €	
Termo Tarifário Fixo					0,00 €	
TOTAL 3					312.385,42 €	TOTAL 3 127.150,07 €
TOTAL (1+2+3)					369.592,34 €	TOTAL 1+2+3 148.873,31 €
IVA 23%					83.823,27 €	
IVA 6%					308,60 €	
TOTAL					453.724,21 €	

INSTALAÇÕES BTN - Baixa Tensão Normal (Iluminação Pública)**ENTIDADE: Município de Murça - NIF: 506862763**

CPE	Morada local consumo	Potência contratada (kVA)
PT0002000036675163QX	STIO PT20 ASNELA-VILAR II 1 PT0001	1,15
PT0002000036675301EX	STIO PT37 REBENTAO-NOUR V 1 PT0037	1,15
PT0002000066327129JP	PT 38 MIRADOURO-MUR 0053 PT0053	1,15
PT0002000073511807GS	RUA CURVA REDONDO	1,15
PT0002000076618076AL	PT 62-MURCA-COVELAS 0062 PT0062	1,15
PT0002000084042253NA	LUGR CRUZAMENTO DE VARGES 68 PT PT0068	1,15
PT0002000107355843JB	LUGR QUINTA DA NOURA 73 PT PT0073	1,15
PT0002000115889294CW	LUGR LOMBOS 75 PT IP	1,15
PT0002000036674991PE	STIO PT 2 - LEVANDEIRA 1 PT0001	2,3
PT0002000036675004DN	STIO PT 3 - SOBREDO 1 PT0003	2,3
PT0002000036675196VC	STIO PT 23 CASTELO-JOU IV 1 PT0023	2,3
PT0002000066234174LL	STIO PT43 T.SANTIAGO-MURC 1 PT0043	2,3
PT0002000069825883BW	STIO IP 56 FONTE FRIA PT0056	2,3
PT0002000071728539GY	STIO PT60 PALHEIRO-PAREDE 1 PT0060	2,3
PT0002000072164479YG	STIO PT61 ZONA INDUSTRIAL 1 PT0061	2,3
PT0002000077928597NT	PT 64-FIOLHOSO 0064 PT0064	2,3
PT0002000036675141SB	STIO PT18 ARVORES-MURC IV 1 PT0018	3,45
PT0002000036675174QK	STIO PT21 MASCANHO-JOU II 1 PT0001	3,45
PT0002000036675185VD	STIO PT22 PENABEI-JOU III 1 PT0022	3,45
PT0002000036675208HD	STIO PT 24 V.D'EGUA-JOU V 1 PT0024	3,45
PT0002000036675232LX	STIO PT27 SALG.PALHER.III 1 PT0027	3,45
PT0002000065369105JA	STIO PT49 GUEIRINHO-MURCA 1 PT0049	3,45
PT0002000069819472PP	PT 57-RIBEIRINHA PT0057	3,45
PT0002000082895347XS	RUA PORTELA 66 PT PT0066	3,45
PT0002000107043639DD	LUGR SOL NASCENTE 7010 PT7010	3,45
PT0002000036674989PC	STIO PT 1 EIRA-MURCA I 1 PT0001	4,6
PT0002000036675128ZK	STIO PT16 VARGES-PALH III 1 PT0016	4,6
PT0002000036675265CC	STIO PT31 RATICO-NOURA II 1 1 PT0031	4,6
PT0002000036675298EF	STIO PT36 CORT.NOV-M.VIII 1 PT0036	4,6
PT0002000065369173QW	STIO PT51 S.DOMINGO-MURCA 1 PT0051	4,6
PT0002000075306403ZJ	STIO PT29 ESC.SEC.MURC VI 2 PT0002	4,6
PT0002000115817809VR	RUA CASTELO 76 PT IP	4,6
PT0002000036675094JX	STIO PT 12 - CARVA 1 PT0012	5,75
PT0002000065368693HM	BAIR S JOSE 0035 PT0035	5,75
PT0002000066835672CK	STIO PT 55 JEU-TOUBRES 1 PT0055	5,75
PT0002000069819506DL	STIO PT42 ALTO PRADO-VAL. PT0042	5,75
PT0002000071728541GP	STIO PT 58 NOURA-NOURA 1 PT0058	5,75
PT0002000082217664DG	LUGR SOBREDO 47 PT PT0047	5,75
PT0002000036675221HE	STIO PT26 SERAP-MILHAI II 1 PT0001	6,9
PT0002000083131799XG	RUA BARROCA 67 PT PT0067	6,9
PT0002000101986103LN	LUGR CARVA 0048 PT0048	6,9
PT0002000036675015XT	STIO PT 4 - CANDEDO I 1 PT0004	10,35
PT0002000036675026XB	STIO PT 5 CEMITE-MURCA II 1 PT0005	10,35
PT0002000036675048BX	STIO PT 7 ABOLEIRA-JOU I 1 PT0007	10,35
PT0002000036675072NB	STIO PT10 PORRAIS-CAND II 1 PT0001	10,35
PT0002000036675083NE	STIO PT11 SOBRE-CANED III 1 PT0011	10,35
PT0002000036675117ZX	STIO PT15 MONFEB.CANED IV 1 PT0001	10,35
PT0002000036675152SE	STIO PT 19 PINHEI-MURCA V 1 PT0019	10,35
PT0002000036675219HC	STIO PT 25 FREIRIA-JOU VI 1 PT0025	10,35

INSTALAÇÕES BTN - Baixa Tensão Normal (Iluminação Pública)		
ENTIDADE: Município de Murça - NIF: 506862763		
CPE	Morada local consumo	Potência contratada (kVA)
PT0002000036675287KL	STIO PT34 CARREI.NOUR III 1 PT0034	10,35
PT0002000065369151SA	STIO PT50 CORTIN.CARVA II 1 PT0050	10,35
PT0002000071728528AH	STIO PT59 PALHEIROS-FONTE 1 PT0059	10,35
PT0002000088440313XA	RUA CENTRAL 0006 PT0006	10,35
PT0002000107043776SP	VARIANTE EN 15 0069 PT0069	10,35
PT0002000108014705RS	RUA MILITAO B RIBEIRO 70 PT PT0070	10,35
PT0002000036675254CD	STIO PT29 ESC.SEC.MURC VI 1 PT0029	13,8
PT0002000036675276KP	STIO PT33 MARTIM-CANEDO V 1 PT0033	13,8
PT0002000036675243LK	STIO PT 28 - FIOLOSOS 1 PT0028	17,25
PT0002000065368818TS	STIO PT 39 VILARES III 1 PT0039	17,25
PT0002000065369058BW	STIO PT41 CIMO VILA-MURCA 1 PT0001	17,25
PT0002000070564491QB	STIO PT 54 EIRA DO SOUTO PT0054	17,25
PT0002000036675312EK	STIO PT30 CADAV-FIOLH III 1 PT0030	20,7
PT0002000036675139SD	STIO PT17 SEIXO-MURCA III 1 PT0017	34,5

[Handwritten signatures and initials]

INSTALAÇÕES BTN - Baixa Tensão Normal (Normais)

ENTIDADE: Município de Murça - NIF: 506862763

CPE	Morada local consumo	Descrição local consumo	Potência contratada (kVA)
PT0002000036639465MP	RUA COMEND AMER MURCA 5090-118 MURCA	Cantina Escolar	3,45
PT0002000036657308EA	RUA ESTRADA ES CIMO VILA 5090 JOU	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036657319EZ	RUA ESTRADA ES CIMO VILA 5090 JOU	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036657332TG	RUA ESTRADA ES CIMO VILA 5090 JOU	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036657343TS	RUA CAPELA ESC MARTIM 5090-012 CANDEDO MUR	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036657354RA	RUA DIREITA ES NOURA 5090 NOURA	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036657365RZ	RUA ESCOLA ESC PORRAIS 5090-016 CANDEDO MUR	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036657376WW	RUA ESCOLA ESC PORRAIS 5090-016 CANDEDO MUR	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036657387WJ	RUA ESCOLA ESC RIBEIRINH 5090 VALONGO DE MIL	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036657398AR	BAIR DA ESCOLA VARGES 5090-210 PALHEIROS	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036657401AG	RUA COMEND AMER MURCA 5090-118 MURCA	Sala Junto as Piscinas	3,45
PT0002000036657412AS	RUA A ENTRADA D PENABEICE 5090 JOU	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036658927TN	RUA COMEND AMER MURCA 5090-118 MURCA	Sala lado direito Seixo	3,45
PT0002000036658938RT	RUA COMEND AMER MURCA 5090-118 MURCA	Sala Lado Esquerdo Seixo	3,45
PT0002000036659008GR	ESTRADA NACIONAL VALE D'EGUA 5090-082 JOU	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036659019GN	RUA ESCOLA ESC CANDEDO 5090-011 CANDEDO MUR	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036660388HR	FUNDO DO POVO MONFEBRES 5090 CANDEDO MUR	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036660402HS	RUA ESCOLA ESC SOBREIRA 5090-017 CANDEDO MUR	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036660413LA	RUA CENTRAL ES CARVA 5090-031 CARVA	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036660457KR	LARG S PEDRO E CADAVAL 5090-051 FIOLOS	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036660481EW	LUGR ESTRADA NA VILARES 5090-232 VILARES MUR	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036660492EJ	LUGR ESTRADA NA VILARES 5090-232 VILARES MUR	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036660515TJ	RUA ESCOLA ESC FIOLOS 5090-052 FIOLOS	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036660526RR	RUA ESCOLA ESC FIOLOS 5090-052 FIOLOS	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036660639ME	RUA CIMO POVO TOUBRES 5090 JOU	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036660754XE	RUA MILITAO B R MURCA 5090 MURCA	Antigo Matadouro	3,45
PT0002000036660823JE	RUA CENTRAL ES SOBRED 5090-200 NOURA	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036660834ZX	RUA ESCOLA ESC PALHEIROS 5090-210 PALHEIROS	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036660845ZK	RUA PRINCIPAL PAREDES 5090 PALHEIROS	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036663388XB	BAIR DA ESCOLA VALONGO MILHAIS 5090-220 VALONGO DE MIL	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036663399XE	RUA ESCOLA ESC CARVAS 5090-220 VALONGO DE MIL	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036663641KB	RUA ESCOLA ESC SERAPICOS 5090-220 VALONGO DE MIL	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036663652KE	LARG ESCOLA ES SALGUEIRO 5090 PALHEIROS	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036664041SC	BAIR CORTINHA N MURCA 5090-101 MURCA	Habitação	3,45
PT0002000036665385MF	LARG 31 JANEIRO MURCA 5090-111 MURCA	Sanitários Públicos	3,45
PT0002000036666311EJ	RUA CENTRAL ES MASCANHO 5090 JOU	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036669561WC	RUA VALE ESCOL CORTINHAS 5090-032 CARVA	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036670279BW	LUGR ABOLEIRA ABOLEIRA 5090-071 JOU	Escola 1º Ciclo - Encerrada	3,45
PT0002000036674672HW	BAIR CORTINHA N MURCA 5090-101 MURCA	Casa Juiz/Médica	3,45
PT0002000083253951PA	LUGR FONTE FRIA FONTE FRIA 5090 VILARES MUR	Bomba Água	3,45
PT0002000036657321EQ	RUA ESTRADA ES CIMO VILA 5090 JOU	Escola 1º Ciclo - Encerrada	6,9
PT0002000036663071LQ	RUA ANTIGO MATA MURCA 5090-127 MURCA	Sede de Escuteiros	6,9
PT0002000036665955FW	LUGR ESTRADA PR VILARES 5090-232 VILARES MUR	Bomba água Escalreira	6,9
PT0002000036672744AY	RUA CENTRAL ES CARVA 5090-031 CARVA	Escola 1º Ciclo - Encerrada	6,9
PT0002000071095166CF	RUA COMEND AMER MURCA 5090-118 MURCA	Hab. Lado Esquerdo	6,9
PT0002000088362381WH	RUA CENTRAL OB VARGES 5090 PALHEIROS	Poço Abastecimento	6,9
PT0002000088855087BH	LUGR MORRO S DO MURCA 5090 MURCA	Local industrial	6,9
PT0002000102189333TZ	RUA FENTEIRA , MURCA 5090-104 MURCA	Castelinho/Clube Montanha	6,9
PT0002000103277926LV	BAIR ARVORES , MURCA 5090-105 MURCA	Bomba Jou	6,9
PT0002000106076283VX	LUGR DA VEIGA , MONFEBRES5090-013 CANDEDO MUR	Est. Trat. Águas Residuais	6,9
PT0002000111683115SV	LUGR MARTIM OB MARTIM 5090 CANDEDO MUR	Capela Mort. Martim	6,9
PT0002000116562202CE	LARG IGREJA PORRAIS 5090 CANDEDO MUR	Capela Mort de Porrais	6,9
PT0002000036658847CR	LUGR CASTELO B CASTELO 5090 JOU	Bomba Água	10,35
PT0002000036662693AY	LUGR PALHEIROS PALHEIROS 5090 PALHEIROS	Bomba água	10,35
PT0002000036665922MS	BAIR CORTINHA N MURCA 5090-101 MURCA	Escola nº 2	10,35
PT0002000036668977TB	BAIR S DOMINGOS MURCA5090-110 MURCA	Est. Elev. S. Domingos	10,35
PT0002000036670953VD	STIO ZONA ESCOL MURC 5090 MURCA	Bomba Furo Escola Sec.	10,35
PT0002000052898457JR	RUA CENTRAL BO VILARES 5090-232 VILARES MUR	Bomba Água	10,35
PT0002000065542525DA	AV PORTELA PORRAIS 5090 CANDEDO MUR	Centro Cultural	10,35
PT0002000080324706TS	LUGR DE FREIRIA FREIRIA 5090-074 JOU	ETAR Jou	10,35
PT0002000082362541YG	LUGR CIMO DE VI CIMO VILA 5090 JOU	Bomba Água Lig Depósito	10,35
PT0002000088773038DX	LUGR MORRO S DO MURCA 5090 MURCA	Local industrial	10,35
PT0002000089534553KH	LUGR MORRO S DO MURC 5090 MURCA	Local industrial	10,35
PT0002000089557313EP	LUGR CARREIRAO VALONGO MILHAIS 5090-220 VALONGO DE MIL		10,35
PT0002000100842315SZ	RUA HORTAS , 70 SERAPICOS 5090-220 VALONGO DE MIL	Etar	10,35
PT0002000100969619FJ	LUGR ESTRADA NA CORTINHAS 5090 CARVA	Estação Elevatória/Bomba	10,35
PT0002000101105122BT	PRINCIPAL , 700 MARTIM 5090-012 CANDEDO MUR	Polidesportivo	10,35

INSTALAÇÕES BTN - Baixa Tensão Normal (Normais)			
ENTIDADE: Município de Murça - NIF: 506862763			
CPE	Morada local consumo	Descrição local consumo	Potência contratada (kVA)
PT0002000036656577JP	RUA COMEND AMER MURCA 5090-118 MURCA	Piscinas Descobertas	20,7
PT0002000036667963WD	BAIR TOURAL G MURCA 5090-108 MURCA	Posto GNR	20,7
PT0002000036667974WC	BAIR TOURAL HA MURCA 5090-108 MURCA	Hab. Do Cmdt GNR	20,7
PT0002000036673018SG	PRC 5 OUTUBRO MURCA 5090-112 MURCA	Edifício PALMUS	20,7
PT0002000052898481ZW	RUA SOUTO BOMB FIOLOS 5090-052 FIOLOS	Bomba Água-Campo Futebol	20,7
PT0002000068081497EM	ESTR CRUZAMENT. PORRAIS 5090 CANDEDO MUR	Elevatória cruz Porrais	20,7
PT000200007095683HE	VARIANTE EN 15 MURCA 5090-104 MURCA	Oficinas cmm	20,7
PT0002000072161399XY	VARIANTE EN 15 MURCA 5090-104 MURCA	Fonte Liminosa Mhães	20,7
PT0002000072824059WJ	LUGR DA PONTE FONTE FRIA 5090 VILARES MUR	Recinto p/ motor	20,7
PT0002000080324249AH	LUGR ALAMEDA DO MURCA 5090 MURCA	Procurar - Junta Freguesia	20,7
PT0002000084542171NQ	PRC JOAQUIM FER MURCA 5090MURCA	Polidesportivo Ferreira T.	20,7
PT0002000089534597TQ	LUGR ALAMEDA DO MURCA 5090 MURCA	Procurar	20,7
PT0002000101340363AC	VARIANTE EN 15 MURCA 5090-104 MURCA	Amarelinho - Pré Escolar	20,7
PT0002000102188738CV	AV PORTELA, 70 PORRAIS 5090 CANDEDO MUR	Etar de Porrais	20,7
PT0002000103227002JS	LUGR MARTIM, 7 MARTIM 5090 CANDEDO MUR	Est. Trat. Águas Residuais	20,7
PT0002000106006145AE	LUGR DA RIBEIRA VARGES 5090-210 PALHEIROS	Est. Trat. Águas Residuais	20,7
PT0002000106789721DB	LUGR EIROS VILARES 5090 VILARES MUR	Est. Trat. Águas Residuais	20,7
PT0002000036674171LF	ESTRADA DE MILH SOBREIRA 5090 CANDEDO MUR	Bomba Água Elevatória	34,5
PT0002000070101435PZ	LUGR RIO TUA-SO CANDEDO 5090 CANDEDO MUR	Bomba Poço	34,5
PT0002000073267313TB	PRC 5 OUTUBRO, MURCA 5090-112 MURCA	Paços do Concelho	34,5
PT0002000075845382BX	STIO ZONA ESCOL MURCA 5090 MURCA	Polidesportivo Confirmar	34,5
PT0002000078981006KK	STIO ZONA ESCOL MURCA 5090 MURCA	Piscinas Cobertas	34,5
PT0002000089534575EV	LUGR ALAMEDA DO MURCA 5090 MURCA	Procurar	34,5
PT0002000117654158WT	PARQUE URBANO DE MURÇA - VARIANTE E.N.15 - 5090 MURCA	Parque Urbano de Murça	41,4

INSTALAÇÕES "BTE" - Baixa Tensão Especial			
MUNICÍPIO	NOME DA INSTALAÇÃO	MORADA	CPE
MURÇA	Edifício Serviços Técnicos	Município de Murça - Praça 5 de Outubro 5090-112 MURÇA	PT0002000101340352AD
	Auditório e Biblioteca	Município de Murça - Trav. Tribunal, R/C 5090-142 MURÇA	PT0002000109771968KD

INSTALAÇÕES "MT" - Média Tensão			
MUNICÍPIO	NOME DA INSTALAÇÃO	MORADA	CPE
MURÇA	Estádio de Futebol	Município de Murça - Variante EN15 5090-000 MURÇA	PT0002000106585101JE



Informação de Cabimento

Câmara Municipal de Murça		
POCAL		
Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica: 11 – Órgão da Autarquia – Câmara Municipal		
Classificação Funcional: 3.2.2.01 – Energia – Iluminação Pública		
Classificação Económica: 02.02 .25– Aquisição de Serviços – Outros Serviços		
1	Dotação inicial	280.500,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Congelamentos/descongelamentos	0,00
4=1+2-3	Dotação Corrigida	280.500,00
5	Compromissos Assumidos	0,00
6=4-5	Dotação Disponível	280.500,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	259.924,21
8=6-7	Saldo Residual	20.575,79
15.09.2015		

O Responsável,

Mário José Pinto Sampaio, Dr.



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Informação de Cabimento

Câmara Municipal de Murça		
POCAL		
Orçamento para o ano de 2016		
Classificação Orgânica: 11 – Órgão da Autarquia – Câmara Municipal		
Classificação Funcional: 1.1.1.01.01 – Administração Geral - Eletricidade		
Classificação Económica: 020201 – Aquisição de Serviços – Encargos de Instalações		
1	Dotação inicial	193.800,00
2	Reforços/Anulações	0,00
3	Congelamentos/descongelamentos	0,00
4=1+2-3	Dotação Corrigida	193.800,00
5	Compromissos Assumidos	0,00
6=4-5	Dotação Disponível	193.800,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	193.800,00
8=6-7	Saldo Residual	0,00
15.09.2015		

O Responsável,

Mário José Pinto Sampaio, Dr.

ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

ENTRE:

Primeira Contratante: Associação de Municípios de Vale do Douro Norte, NIPC 502459417, com sede em Vila Real, na Avenida Carvalho Araújo, n.º 7, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho Diretivo, Luis Reguengo Machado, com poderes para a obrigar no acto, adiante também designada por "AMVDN";

Segundo Contratante: Município de ____, com sede _____, pessoa colectiva n.º _____, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, com poderes para o obrigar no acto, adiante também designado por "Município"; e

Terceiro Contratante: O agrupamento constituído pelas empresas ECOAMBIENTE - Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., sociedade anónima, pessoa colectiva n.º 502 877 472, com sede no Parque Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi, Edifício nº2, 2710-089 SINTRA e RESUR - Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda., pessoa colectiva nº 504 276 514, com sede na Rua Castanheiro do Bento, 1.º Direito, Bloco A, 3640-223 SERNANCELHE, representado neste acto por Francisco Jorge de Jesus Damas, portador do cartão de cidadão n.º 10647332 8 ZY4, na qualidade de Administrador da ECOAMBIENTE, SA, e Secundino do Nascimento, portador do Cartão de Cidadão n.º 04265682 6 ZZ1, na qualidade de Gerente da RESUR, Lda, cujas identidades foram legalmente reconhecidas e com poderes para o acto, como foi verificado pela consulta às certidões permanentes da ECOAMBIENTE (XXXXXX) e RESUR (4205-5070-6287), bem como à acta n.º 41 do Conselho de

Administração da ECOAMBIENTE, SA., adiante também designada por
"Agrupamento";

(colectivamente designadas por "as Partes")

CONSIDERANDO QUE:

- A) Entre a AMVDN e o Agrupamento foi celebrado, em 02/10/2014 o contrato n.º A1404: "Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos e Higiene Urbana dos concelhos do Vale do Douro-Norte - Lote 1" (adiante designado por "Contrato");
- B) O caderno de Encargos do procedimento que antecedeu o Contrato prevê, no n.º 2 do art.º 12º a possibilidade da AMVDN "ceder, no todo ou em parte, a sua posição no contrato aos municípios associados";
- C) É do interesse da AMVDN ceder aos municípios associados a sua parte do Contrato e é do interesse do Município assumir a responsabilidade direta pela sua parte do Contrato;

As Partes acordam o seguinte:

Cláusula Primeira

A AMVDN transmite ao Município, que a aceita, a sua posição parcial no Contrato, autorizando o Agrupamento tal transmissão.

Cláusula Segunda

Fica expressamente acordado que, no âmbito do presente Acordo, o Município fica responsável, apenas, pelas obrigações decorrentes de efectivas prestações de serviço cuja origem tenha ocorrido a partir de X de XXXX de 2015, decorrentes do Contrato, referidas no Anexo ao presente Acordo, que dele faz parte

integrante, (adiante "Anexo"), mantendo-se na titularidade da AMVDN, quaisquer outras eventuais obrigações não mencionadas no Anexo, não podendo vir o Agrupamento exigir do Município, o cumprimento de obrigações não mencionadas no Anexo, nem responsabilizá-la a qualquer título pelo cumprimento de quaisquer obrigações não referidas no Anexo.

Cláusula Terceira

Para todas as questões emergentes do presente Acordo - da sua interpretação, integração, cumprimento, incumprimento, validade ou invalidade - é competente o Tribunal Administrativo de Mirandela, foro que as Partes convencionam, com expressa renúncia a qualquer outro.

Este acordo, que contém um anexo que dele faz parte integrante, foi feito e assinado em Vila Real, em três exemplares, em X de xxxxxxxx de 2015.

AMVDN

Município

Agrupamento

ANEXO

(Cláusula 2.ª do Acordo)

O Município fica responsável, apenas, pelas seguintes obrigações decorrentes de efectivas prestações de serviço cuja origem tenha ocorrido a partir de X de xxxxx de 2015, decorrentes do Contrato, mantendo-se na titularidade da AMVDN quaisquer outras eventuais obrigações, aqui não mencionadas, não podendo vir o Agrupamento exigir o cumprimento de obrigações aqui não mencionadas ou responsabilidade a qualquer título pelo cumprimento de quaisquer obrigações aqui não mencionadas.

Contrato n.º A1404: "Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos e Higiene Urbana dos concelhos do Vale do Douro-Norte - Lote 1"

(Celebrado no dia 2 de outubro de 2014 entre a AMVDN e o Agrupamento):

Cláusula Segunda (Preço Contratual), com a modificação do montante global estimado para XXXXXXX, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor;

Cláusula Quarta (Revisão de Preços);

Cláusula Quinta (Administração Directa Provisória);

Cláusula Sétima (Comunicações e Notificações), com a modificação da sede contratual para a sede do Município

Contrato n.º A1404

*Prestação de Serviços de Gestão dos Resíduos Urbanos e Higiene Urbana dos
concelhos do Vale do Douro-Norte – Lote 1*

Entre

A **Associação de Municípios do Vale do Douro-Norte**, pessoa colectiva n.º 502 459 417, sita na Avenida Carvalho Araújo, n.º 7, 5000-657 VILA REAL, representada por Luis Reguengo Machado, Presidente do Conselho Directivo, a seguir designado como **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no uso de competência própria, nos termos dos Estatutos, e,

O agrupamento constituído pelas empresas **ECOAMBIENTE** – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., sociedade anónima, pessoa colectiva n.º 502 877 472, com sede no Parque Industrial da Abrunheira, Quinta do Lavi, Edifício nº2, 2710-089 SINTRA e **RESUR** – Gestão de Resíduos e Higiene Urbana, Lda., pessoa colectiva nº 504 276 514, com sede na Rua Castanheiro do Bento, 1.º Direito, Bloco A, 3640-223 SERNANCELHE, a seguir designado como **SEGUNDO OUTORGANTE**, representado neste acto por Francisco Jorge de Jesus Damas, portador do cartão de cidadão n.º 10647332 8 ZY4, na qualidade de Administrador da ECOAMBIENTE, SA, e Secundino do Nascimento, portador do Cartão de Cidadão n.º 04265682 6 ZZ1, na qualidade de Gerente da RESUR, Lda, cujas identidades foram legalmente reconhecidas e com poderes para o acto, como foi verificado pela consulta às certidões permanentes da ECOAMBIENTE (8067-7808-1166) e RESUR (4205-5070-6287), bem como à acta n.º 41 do Conselho de Administração da ECOAMBIENTE, SA.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de aquisição de serviços, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJECTO

O presente contrato tem por objecto principal a prestação, pelo Segundo Outorgante, dos serviços de gestão dos Resíduos Urbanos e Higiene Urbana nos concelhos do Vale do Douro-Norte – lote 1, compreendendo: (a) a recolha e transporte a destino final dos resíduos urbanos e equiparáveis e a manutenção, lavagem e desinfectação de contentores dos concelhos de Alijó, Murça e Sabrosa e (b) limpeza, varredura e lavagem dos espaços públicos das vilas de Murça e Sabrosa.



[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SEGUNDA
PREÇO CONTRATUAL

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante global estimado de 1 609 290,18€ (um milhão seiscentos e nove mil duzentos e noventa euros e dezoito cêntimos) - correspondentes aos 3 anos de serviços remunerados mensalmente de acordo com a fórmula R indicada no número seguinte - ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, nos termos da proposta e da lista de preços unitários apresentadas;
2. A remuneração mensal (R) do Segundo Outorgante será calculada de acordo com as regras de medição estabelecidas no artigo 28º do Caderno de Encargos e com base na fórmula $R = A \times 46,81 + B \times 0,02 + C \times 0,01 + D \times 0,09 + 729,40$ em que A é o número de tonelada de RSU recolhidas e transportadas ao centro de tratamento no mês em causa; B é o número de metros de varredura urbana manual efectuados no mês em causa, C é o número de metros de varredura urbana mecanizada efectuados no mês em causa e D é o número de metros de lavagem mecânica efectuados no mês em causa, correspondendo a última parcela ao valor mensal de recolha e transporte ao centro de tratamento respectivo de objectos domésticos fora de uso.
3. A factura a emitir pelo Segundo Outorgante, devendo fazer menção ao número do contrato e conter a descrição dos serviços prestados, devendo os valores das parcelas A, B, C e D referidas no número 2 ser desagregados por concelho.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO DE EXECUÇÃO

1. A duração do presente contrato é fixada em três anos, contados a partir da Data de Início do Serviço.
2. O prazo referido no número anterior será automaticamente renovável, por um única vez e por igual período de 3 anos, se não for denunciado pelas partes, mediante declaração expressa e escrita, recebida com uma antecedência mínima de 4 meses sobre a data do fim do período inicial de vigência referido no número anterior.

3. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respectivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
REVISÃO DE PREÇOS

As revisões de preços serão calculadas no início de cada ano em função da seguinte fórmula:

$$Pv_i = Pv_{(i-1)} \times [1 + IPC_i]$$

Em que Pv_i é o preço para vigorar no ano em causa; $Pv_{(i-1)}$ é o preço em vigor no ano anterior ao da aplicação da revisão e IPC_i é a taxa de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (Nacional), sem habitação, do ano civil anterior ao da aplicação da revisão.

CLÁUSULA QUINTA
ADMINISTRAÇÃO DIRECTA PROVISÓRIA

1. O Primeiro Outorgante poderá ordenar a entrada em regime de administração directa provisória, se por razões inerentes ao Segundo Outorgante – salvo em caso de greve do pessoal ou de condições excepcionais que tornem a execução do serviço impossível ou anormalmente perigosa – e até que este se encontre em condições de assegurar o normal cumprimento do contrato, se verificarem os seguintes casos:
 - a. O Segundo Outorgante interromper a prestação do serviço por um período igual ou superior a 24 horas, sem que tenha sido obtido acordo prévio do Primeiro Outorgante;
 - b. A segurança pública e a higiene forem comprometidas por incumprimento ou negligência do Segundo Outorgante e este se recusar a tornar as medidas que forem prescritas;
 - c. O Segundo Outorgante não assegurar as obrigações de manutenção previstas no Caderno de Encargos.
2. O Primeiro Outorgante terá o direito de tomar posse de todos os equipamentos e locais indispensáveis à execução do serviço, 24 horas após notificação escrita ao Segundo Outorgante, que não terá efeitos suspensivos.



lim.
A
Rou

3. Confirmados os motivos que deram origem ao regime de administração directa provisória, o Segundo Outorgante não terá direito a qualquer remuneração, suportando ainda os encargos resultantes da manutenção dos serviços e quaisquer despesas extraordinárias necessárias ao restabelecimento da normalidade da exploração que não possam ser cobertas pela remuneração normal.

CLÁUSULA SEXTA

RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS – FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato quer referentes à sua interpretação, quer referentes à sua execução, fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

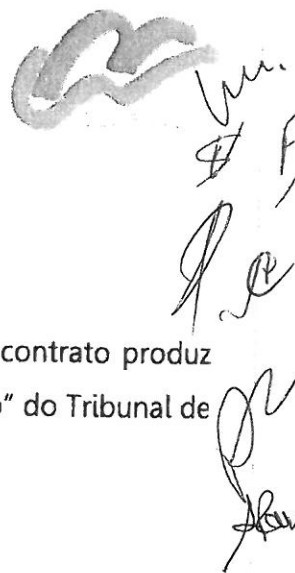
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante deste contrato, e a eles se recorrerá quando necessário, o Caderno de Encargos, os esclarecimentos ao Caderno de Encargos e a Proposta do Segundo Outorgante.
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do presente contrato, seguidamente o caderno de encargos com os esclarecimentos prestados e em último lugar a proposta que foi apresentada pelo Segundo Outorgante.
3. Em tudo o mais aplicar-se-á o disposto no regime jurídico contido no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



CLÁUSULA NONA
DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO

Nos termos do número 3 do artigo 14º do Caderno de Encargos este contrato produz efeitos no prazo máximo de 30 dias úteis após obtenção do "visto prévio" do Tribunal de Contas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O presente contrato foi precedido de "concurso público" (CPI201301), nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 16º, no artigo 18º e na alínea b) do número 1 do artigo 20º, todos do Código dos Contratos Públicos, conforme anúncio de procedimento n.º 3240/2013, publicado no *Diário da República*, II Série, n.º 123, de 28 de Junho de 2013 e anúncio de concurso 216385-2013-PT, publicado no Suplemento do Jornal Oficial da União Europeia n.º 126, de 2 de Julho de 2013.
2. A adjudicação foi deliberada reunião 173 do Conselho Directivo da Associação de Municípios do Vale do Douro-Norte de 11 de Julho de 2014.
3. A minuta do contrato foi aprovada em 16 de Setembro de 2014, por despacho do Presidente do Conselho Directivo, na sequência da delegação de competências do Conselho Directivo, proferida na reunião 173, de 11 de Julho de 2014.
4. O encargo para o presente ano económico é de 89 405,01€ e será suportado pelo orçamento da Associação de Municípios do Vale do Douro-Norte, na rubrica 02.02.20 - Aquisição de trabalhos especializados e obteve o n.º de compromisso 80/2014. O encargo previsto para os anos económicos seguintes, de 2015, 2016 e 2017, está previsto no Plano de Actividades Municipal / Plano de Outras Actividades Relevantes e será suportado pela mesma rubrica, através de dotações a inscrever nos orçamentos.
5. Pelo Segundo Outorgante foram apresentados:
 - a. Em 05 de Setembro de 2014 os documentos de habilitação exigidos no ponto 17 do Programa de Procedimento;
 - b. Em 07 de Setembro de 2014 a Garantia Bancária n.º 344/2014-P, emitida pelo Banco BIC Português, SA, no valor de 80 464,51€, correspondente a 5% do montante total do preço contratual, com exclusão do IVA;

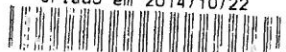


ASSOCIAÇÃO DE
MUNICÍPIOS

TRIBUNAL DE CONTAS
Direção-Geral
Departamento de Controlo Prévio

Proc. n.º 2157/2014

Criado em 2014/10/22



Juíza Conselheira
Helena Abreu Lopes

~~Juiz Conselheiro~~
Pinto Almeida

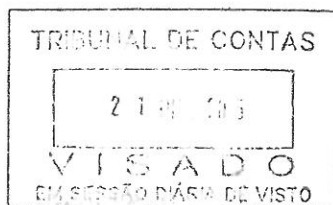
- c. Em 27 de Junho de 2014, o contrato de consórcio externo, nos termos do previsto no ponto 20 do Programa de Procedimento.

O presente contrato tem nove cláusulas escritas em seis páginas, por todas rubricadas, à excepção da última que pelos mesmos vai ser assinada, depois de a todos ser lido em voz alta.

Vila Real, 2 de Outubro de 2014

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante





ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS
DO VALE DO DOURO-NORTE

DOURONORTE

Cód.	Descrição	Pr	Un	ALJ	MSF	MRC	PRG	SBR	SMP
				Qt	Valor	Qt	Valor	Qt	Valor
1	Lote 1 - ECOAMBIENTE/RESUR								
1.1	Recolha e transporte ao centro de confinamento técnico de Resíduos Sólidos Indiferenciados, conforme especificações do Caderno de Encargos, provenientes dos concelhos de Alijó, Murça e Sabrosa. Inclui manutenção e lavagem dos equipamentos	46,81 € ton		4 287	200 656,04 €	0,00 €	0,00 €	2 196	102 811,14 €
1.2	Varredura Urbana manual de todos os arruamentos, passeios, separadores, calçadas de árvores, de todos os resíduos ali existentes conforme listagem, localização e frequências anexas e de acordo com o Caderno de Encargos, nas vilas de Murça e Sabrosa. Inclui a limpeza de vales existentes na área, bem como a remoção de resíduos de papelarias e outros equipamentos e sua manutenção, de acordo com as condições do Caderno de Encargos	0,02 € m		0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €
1.3	Varredura Urbana mecanizada de todos os arruamentos, passeios, separadores, calçadas de árvores, de todos os resíduos ali existentes conforme listagem, localização e frequências anexas e de acordo com o Caderno de Encargos, nas vilas de Murça e Sabrosa.	0,01 € m		0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €
1.4	Lavagem Mecânica de arruamentos, nas vilas de Murça e Sabrosa, incluindo todos e meios necessários à sua execução conforme definido no caderno de encargos	0,09 € m		0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €
1.5	Recolha e transporte ao centro de tratamento respectivo de objectos domésticos fora de uso, conforme especificações do Caderno de Encargos								
1.5.1	Concelho de Alijó	334,32 € vg		12	4 011,84 €	0	0,00 €	0	0,00 €
1.5.2	Concelho de Murça	197,54 € vg		0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
1.5.3	Concelho de Sabrosa	197,54 € vg		0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
				204	677,88 €	0,00 €	0,00 €	12	2 370,48 €
						154 768,40 €	0,00 €	176 485,98 €	0,00 €
2	Lote 2 ECOAMBIENTE/RESUR								
2.1	Recolha e transporte ao centro de confinamento técnico de Resíduos Sólidos Indiferenciados, conforme especificações do Caderno de Encargos, provenientes dos concelhos de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Maria de Penaguião. Inclui manutenção e lavagem dos equipamentos	32,73 € ton		0	0,00 €	1 741	56 981,95 €	0	0,00 €
1.2	Varredura Urbana manual de todos os arruamentos, passeios, separadores, calçadas de árvores, de todos os resíduos ali existentes conforme listagem, localização e frequências anexas e de acordo com o Caderno de Encargos, na cidade do Peso da Régua. Inclui a limpeza de vales existentes na área, bem como a remoção de resíduos de papelarias e outros equipamentos e sua manutenção, de acordo com as condições do Caderno de Encargos	0,02 € m		0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
1.3	Varredura Urbana mecanizada de todos os arruamentos, passeios, separadores, calçadas de árvores, de todos os resíduos ali existentes conforme listagem, localização e frequências anexas e de acordo com o Caderno de Encargos, na cidade do Peso da Régua.	0,02 € m		0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
1.4	Lavagem Mecânica de arruamentos, na cidade do Peso da Régua, incluindo todos e meios necessários à sua execução conforme definido no caderno de encargos	0,24 € m		0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
1.5	Recolha e transporte ao centro de tratamento respectivo de objectos domésticos fora de uso, conforme especificações do Caderno de Encargos								
1.5.1	Concelho de Mesão Frio	177,21 € vg		0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
1.5.2	Concelho de Peso da Régua	177,21 € vg		0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
1.5.3	Concelho de Santa Maria de Penaguião	310,39 € vg		0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
				0	0,00 €	0	0,00 €	0	0,00 €
						59 108,47 €	373 987,06 €	0,00 €	83 585,88 €
						38 692,10 €	93 496,77 €	44 121,35 €	20 896,47 €
						154 768,40 €	373 987,06 €	176 485,98 €	83 585,88 €
						154 768,40 €	373 987,06 €	176 485,98 €	83 585,88 €
						116 076,30 €	280 490,30 €	132 364,04 €	62 689,41 €